



CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2020

EDITAL ARTES INTEGRADAS NA TERRA DOS POETAS DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, inscrito no C.N.P.J. de nº 87.897.740/0001-50, representado pelo Prefeito Tiago Görski Lacerda, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a abertura do EDITAL ARTES INTEGRADAS NA TERRA DOS POETAS vinculado a Lei Aldir Blanc, que tem por objeto a premiação de produções culturais.

1. JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital decorre da necessidade de colocar em prática o Inciso III da Lei nº 14.017 que trata sobre a criação de editais municipais com o intuito de minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do Vírus Covid-19, em razão das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do Município de Santiago, e sobretudo, as de suspensão dos eventos artístico-culturais no Município que envolvam aglomerações de pessoas que represente risco para a saúde pública. O Município de Santiago/RS possui expressivo número de artistas, com muitas produções locais, sendo que promover projetos que integrem diferentes linguagem é a forma de contemplar o maior número de artistas locais através dos recursos da Lei Aldir Blanc.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente edital tem por objetivo a seleção e premiação de Projetos Culturais de Artes Integradas que visem a realização de atividades artísticas e culturais em Santiago/RS até o dia 31 de maio de 2021.
- 2.2. O presente EDITAL premiará 29 (vinte e nove) projetos culturais de artistas locais, em duas modalidades distintas, a saber:
 - a) Modalidade 1 – 04 (quatro) projetos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 - b) Modalidade 2 – 25 (vinte e cinco) projetos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 2.2.1. Os valores serão liberados em parcela única correspondente ao valor da proposta selecionada.
- 2.3. O proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição qual modalidade que o projeto está inscrito.
- 2.4. Serão selecionados projetos culturais exclusivamente executados no município de Santiago e de artistas que residem no município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santiago

Secretaria de Gestão

- 2.5. Os projetos deverão envolver no mínimo (02) artistas de áreas distintas de forma a contemplar o maior número de artistas da cidade de Santiago/RS.
- 2.6. É vedada a inscrição de proposta que:
 - a) infrinja qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
 - b) faça apologia ao uso de bebidas alcóolicas, cigarro ou outras drogas;
 - c) explore trabalho infantil, degradante ou escravo;
 - d) tenha conteúdo pornográfico;
 - e) viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
 - f) evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
 - g) faça uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos ou políticos;
 - h) responsáveis legais dos espaços culturais beneficiados pelo subsídio mensal previsto no Inciso II da Lei 14.017/2020, ou projetos cujo proponente seja o próprio espaço contemplado.
- 2.7. Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior pontuação em cada uma das modalidades elencadas no item 6.2 conforme critérios estabelecidos neste Edital.
- 2.8. O proponente que tiver sua proposta selecionada deverá executá-la até o dia 31 de maio de 2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão se inscrever, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que atendam às condições estabelecidas pelo presente edital.
- 3.2. O proponente pessoa física deverá residir na cidade de Santiago/RS e, se pessoa jurídica, estar estabelecido formalmente no município.
- 3.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta;
- 3.4. É vedada a participação, como proponente, de:
 - a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Santiago/RS;
 - b) Membros do Comitê Municipal de Articulação, Trabalho e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
 - c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes de primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados no Departamento de Cultura da SMEEC;



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santiago

Secretaria de Gestão

- d) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas.
- 3.5. É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de:
- a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Santiago/RS;
 - b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
 - c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas idôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgão descentralizados;
 - d) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados no Departamento de Cultura da SMEEC;
 - e) Membros do Comitê Municipal de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
 - f) Responsáveis legais dos espaços culturais beneficiados pelo subsídio mensal previsto no Inciso II da Lei 14.017/2020, ou o próprio espaço contemplado e proponentes contemplados no edital de apoio a publicações literárias de recursos do inciso III da Lei 14.017/2020.
- 3.6. É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.
- 3.6.1. Constatado este fato, a comissão anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.
- 3.7 – A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.

4 . DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições dos projetos culturais iniciam-se às 8h do dia 26 de novembro de 2020 e encerram-se às 23h 59min do dia 30 de novembro de 2020, exclusivamente por e-mail para o endereço: cultura.stgo.lab@gmail.com.

4.1.1. No envio da inscrição, o e-mail deve ser enviado com o título “INSCRIÇÃO e NOME DA PROPOSTA CULTURAL”.

4.1.2. As propostas deverão ser enviadas conforme formulário de inscrição em anexo.



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO





4.2. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas o envio eletrônico das propostas.

4.2.1. Não serão aceitas inscrições de propostas que não atendam às exigências previstas no item 5 deste Edital.

4.2.2. Não serão aceitas inscrições de propostas que apresentem o formulário de inscrição (anexo I) incompleto.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Junto com o formulário de inscrição Anexo I (que deve estar convertido em formato PDF) o proponente, pessoa física ou jurídica, deverá enviar, os seguintes documentos:

5.1.1. Comprovação de atuação na área cultural.

a) São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

5.2. As pessoas físicas deverão enviar, além do estabelecido pelo item 5.1, também:

5.2.1. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou declaração, na conta, de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência na mesma localidade onde desenvolvido o projeto).

5.2.2. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

5.3. As pessoas jurídicas deverão enviar, além do estabelecido pelo item 5.1:

5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.3.2. Ata de posse, no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;

5.3.3. Cópia do CNPJ se for o caso;

5.3.4. Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal;

5.3.5. Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade.

5.4. No caso de haver envolvimento de menores na realização da proposta, o proponente deverá apresentar autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.



5.5. A ausência de documentação prevista no item 5 deste Edital INABILITA a inscrição.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. AS propostas inscritas neste edital passarão por apenas 01 (uma) etapa de avaliação.

6.2. Dos critérios da avaliação:

1	Originalidade e relevância do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Conteúdo artístico-cultural	0	1	5	10	35 pontos
B	Justificativa	0	1	5	15	
C	Objetivos	0	1	5	10	
2	Efeito multiplicador e abrangência do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Impacto artístico-cultural	0	1	5	10	20 pontos
B	Público de abrangência	0	1	5	10	
3	Potencial de realização do proponente	Ausente	Pouco	Suficiente	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Análise Currículo	0	1	2	3	06 pontos
B	Viabilidade Prática de execução	0	1	2	3	
4	Incentivo a 1ª Publicação	Não		Sim		Pontuação Máxima
		0		5		05 pontos
5	Estratégia de impulsionamento e divulgação	Ausente	Pouco	Suficiente	Ótimo	Pontuação Máxima
		0	1	2	4	04 pontos
6	Retorno de interesse público/Contrapartida	Ausente	Pouco	Suficiente	Ótimo	Pontuação Máxima
		0	1	10	20	20 pontos
7	Acessibilidade e acesso Cultural	Ausente	Pouco	Suficiente	Ótimo	Pontuação Máxima



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santiago

Secretaria de Gestão

(previsão de atividades voltadas a ações afirmativas) - Bonificação	0	1	5	10	10 pontos
	TOTAL				100 pontos

6.3. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no quesito ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO;
- Maior pontuação no quesito RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA;
- Maior pontuação no quesito ACESSIBILIDADE E ACESSO CULTURAL.

6.3.1. Permanecendo o empate caberá a Comissão Julgadora, deliberar acerca do empate.

6.4. No caso de ausência de projeto inscrito, ou habilitado, em algum dos portes orçamentários elencados no item 2.2 do edital, será contemplado o projeto suplente com a maior pontuação na classificação geral, condicionado a readequação da planilha orçamentária do projeto.

6.5. No caso de não preenchimento da cota, ou de preenchimento parcial, os valores remanescentes serão destinados aos projetos culturais suplentes na classificação geral.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. No caso de proposta ser selecionada, os contemplados deverão apresentar, no prazo improrrogável de 01 (um) dia útil a contar da publicação dos resultados, o comprovante de conta bancária para a efetivação do contrato e do repasse.

7.2. A conta bancária deverá estar no nome do proponente da proposta inscrita.

7.3. No caso de as propostas selecionadas não atenderem o prazo previsto na cláusula 7.1 desde Edital, estas serão eliminadas oportunizando o chamamento de propostas suplentes, conforme ordem de classificação.

7.4. O pagamento será realizado em parcela única, ficando o repasse condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santiago

Secretaria de Gestão

- 7.5. Logo após o recebimento do recurso, o proponente deverá informar ao Departamento de Cultura da SMEEC de Santiago/RS, através do e-mail cultura.stgo.lab@gmail.com, a data e horário da realização do Lançamento do Projeto com o prazo mínimo de 15 dias de antecedência da realização que deverá seguir os protocolos de saúde vigentes, podendo também ocorrer de forma virtual.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições prevista no item 4.1;
- 8.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados ao Comitê Municipal de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc evidenciando entrega, a qual deverá responder em até 01 (um) dia útil.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. A divulgação do resultado final das propostas selecionadas por este Edital, será publicada no site <https://www.santiago.rs.gov.br/> devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. Compete ao contratado:
- Responsabilizar-se, se for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da proposta, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;
 - Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
 - Prever na execução da proposta os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
 - Cumprir fielmente a proposta e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
 - Mencionar em todas as etapas da realização do projeto, que há o financiamento da Prefeitura Municipal de Santiago/RS, pela Lei Aldir Blanc através do Edital "ARTES INTEGRADAS NA TERRA DOS POETAS";



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santiago

Secretaria de Gestão

- f) Expor, em local de boa visibilidade, durante a realização das atividades do projeto, um cartaz, ou banner virtual, o seguinte texto: “ PROJETO (nome do projeto) – FINANCIAMENTO EDITAL ARTE INTEGRADAS NA TERRA DOS POETAS”, com a marca da Prefeitura Municipal de Santiago/RS e da Lei Aldir Blanc;
- g) O proponente deverá comunicar, através do e-mail: cultura.stgo.lab@gmail.com, a (s) data (s) de realização (ões) do (s) evento (s), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos;
- h) As obras publicadas deverão constar em página de apresentação: “PROJETO FINANCIADO PELO EDITAL ARTES INTEGRADAS NA TERRA DOS POETAS” do Município de Santiago/RS através da Lei Federal Nº 14.017/20 – Aldir Blanc;
- i) As ações virtuais deverão obrigatoriamente acompanhar as seguintes *hashtags*: #ArtesIntegradas #TerradosPoetas #CulturaSantiago #LeiAldirBlanc, e a marcação das redes da Prefeitura Municipal de Santiago/RS e do Departamento de Cultura da SMEEC.

10.2. Compete ao Departamento de Cultura:

- a) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;
- b) Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a proposta selecionada e com o estabelecido no Contrato;
- c) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução da proposta selecionada;
- d) Articular junto com os demais setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da Prefeitura de Santiago, para o melhor andamento dos processos, garantia de pagamento e realização dos projetos;
- e) Auxiliar e subsidiar com informações e procedimentos o Comitê Municipal de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Ao inscrever a proposta, o proponente assume, sob as penas da Lei:
 - a) Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas na proposta e seus anexos;
 - b) Estar de acordo em assinar contrato com o Município de Santiago/RS para a realização da proposta, caso venha a ser selecionado, nos termos deste Edital.
- 11.2. Caso a proposta não seja executada em conformidade com o contrato até o dia 31 de maio de 2021, serão adotadas medidas administrativas



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santiago

Secretaria de Gestão

- e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.
- 11.3. Qualquer alteração na proposta, depois de selecionada, deverá ser previamente submetida ao Departamento de Cultura, através do e-mail cultura.stgo.lab@gmail.com, onde será submetida a avaliação do Comitê Municipal de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.
 - 11.3.1. As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada.
 - 11.3.2. No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.
 - 11.4. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
 - 11.5. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pelo Departamento de Cultura da SMEEC, juntamente com o Comitê Municipal de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.
 - 11.6. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto ao Departamento de Cultura de Santiago/RS, pelo telefone (55) 3251-2362, sendo que para orientações de forma presencial deverão ser previamente agendadas.

Santiago - RS, 23 de novembro de 2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA



ANEXO I
EDITAL ARTES INTEGRADAS NA
TERRA DOS POETAS
SANTIAGO/RS
PREMIAÇÃO POR PROJETO ARTÍSTICO E CULTURAL

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

Assinale a qual modalidade o projeto se destina:

- Modalidade 1 – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 Modalidade 2 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Assinale as áreas a qual o projeto envolverá (no mínimo duas):

- Artes Visuais
 Artesanato
 Audiovisual
 Circo
 Cultura Popular
 Dança
 Livro, Leitura e Literatura
 Música
 Teatro
 Tradição e Folclore



2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Telefone:

UF:

Nome do Responsável:

RG:

Órgão Expedidor:

E-mail:

3 – PROPOSTA

(Descreva de forma resumida e objetiva a proposta do projeto que atenda o objetivo do Edital, em no máximo 10 linhas)

4 – ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA

4.1 - Sobre o conteúdo apresentado:



4.2- Sobre a relevância cultural para o Município:

5 – JUSTIFICATIVA

(Defenda seu projeto com informações e razões para a sua realização)

6 – OBJETIVOS

6.1 – Objetivo Geral:

6.2 – Objetivos Específicos:

7 – ABRANGÊNCIA DO PROJETO

Público alvo:

Tiragem (se houver produtos gerados):

Descreva resumidamente a proposta de abrangência que o projeto e suas ações pretendem alcançar, e qual o impacto cultural que isso pode resultar:



8 – REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1 – Currículo ou portfólio do proponente:

8.2 – Equipe Técnica:

(Informar se julgar necessário, os profissionais envolvidos no projeto)

1 – Nome:

CPF:

Função:

2 – Nome:

CPF:

Função:

3 – Nome:

CPF:

Função:

9 – DIVULGAÇÃO

(Descreva as estratégias a serem tomadas para a divulgação do projeto e suas atividades)



10 – PROPOSTAS DE CONTRAPARTIDAS

(Descreva as ações que serão realizadas junto a comunidade como forma de contrapartida, com locais e quantidades)

11 – ACESSIBILIDADE E ACESSO CULTURAL (opcional)

11.1 – Descreva se seu projeto prevê alguma ação voltada a Acessibilidade:

11.2 – Seu projeto prevê estratégia de acesso? Qual?

11.3 – Há previsão de ações afirmativas? Descreva as principais:

12 – METODOLOGIA

(Listar as atividades em ordem cronológica assinalando o (s) mês (es) em que serão realizadas. O projeto deverá ter a duração de no máximo 06 meses.

ATIVIDADE

Ações	1	2	3	4	5	6



13 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(São considerados valores aproximados, que podem sofrer alteração na prestação de contas)

Item/Produto	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

14 – DECLARAÇÃO

14.1 – Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL ARTES INTEGRADAS NA TERRA DOS POETAS.

14.2 – Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

14.3 – As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
Secretaria de Gestão

Local e Data

Assinatura obrigatória do proponente
(tire uma foto da sua assinatura e cole abaixo)



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO

